



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERABA

C. G. C 13.719.646/0001-75
ITABERABA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 732/91

de

12 de junho de 1991

Revoga os incisos II, III e VII do artigo 13º da Lei Municipal nº 724 de 24 de abril de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os incisos "II, III e VII" do artigo 13º da Lei Municipal nº 724/91, de 24 de abril de 1991, que institui o Fundo Municipal de Saúde- FUMSAÚDE, pois que as disposições revogadas são contrárias às disposições federais que orientam a implantação do "Sistema Único de Saúde SUS".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revoga das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, 12 de junho de 1991.

M. Brito
JOSENILDO MIGUEL DE BRITO
Prefeito.

Itacema Brandão de Lima Marques
Itacema Brandão de Lima Marques
Diretora do Dep. de Administração.